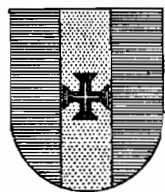


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 186

Quarta-feira, 30 de Novembro de 1988

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 21/88/M:

Estabelece que sejam dispensados das habilitações literárias para ingresso na carreira técnico-profissional, nível 3, os actuais auxiliares técnicos de bibliotecas, arquivos e documentação da administração regional e local.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1505/88:

Adjudica a empreitada de «Correcção do Traçado e Pavimentação da E.R., 101, Lanço Ponta Delgada-S. Vicente» à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRA-ESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 1506/88:

Adjudica a empreitada «Beneficiação e Reconstrução, incluindo Sinalização, da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto» ao consórcio constituído pelas sociedades denominadas «CONSTRUTORA DO TÁMEGA, S.A.» e «TECNOVIA — INFRA-ESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 1507/88:

Approva o estudo de viabilidade técnico-económica do abastecimento de água aos concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1508/88:

Autoriza a contratação de José Manuel Ferreira Gomes para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico do Porto Santo.

Resolução n.º 1509/88:

Approva a Portaria que fixa as novas tarifas de passageiros e aplicar nos serviços regulares entre o Funchal e Porto Santo e vice-versa.

Resolução n.º 1510/88:

Adjudica a concepção-construção de um edifício de 2 andares na Avenida Sá Carneiro, e exploração do respectivo rés-do-chão para bar-disco-teca à sociedade «REBELOS & CAMACHO, LIMITADA».

Resolução n.º 1511/88:

Concede um subsídio à «S.D.M. — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.», no montante de 18 000 000\$.

Resolução n.º 1512/88:

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Novembro dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 1513/88:

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Novembro dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1514/88:

Adjudica o fornecimento de 500 000 litros de álcool vínico à sociedade «FLORINTER, LIMITADA».

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 135/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 21/88/M

de 25 de Novembro

Dispensa de habilitações literárias para o ingresso na carreira técnico-profissional, nível 3, o actuais auxiliares técnicos de bibliotecas, arquivos e documentação de administração regional e local.

Considerando que os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 247/87, de 17 de Junho, vêm introduzir algumas alterações nos quadros e carreiras dos organismos e serviços da administração regional e local da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a experiência profissional e as boas provas prestadas pelos funcionários e agentes durante largos anos deverão ser premiadas;

Considerando que não se desconhece quanto a experiência valoriza o profissional, que, graças a ela, algumas vezes supera insuficiências académicas:

Nestes termos, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, conjugado com as alíneas d), h) e j) do artigo 229.º da Constituição, o Governo da Região Autónoma da Madeira decreta o seguinte:

Artigo 1.º — Os funcionários da administração regional e local que à data da entrada em vigor do presente diploma se encontrem na categoria de auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação e que exerçam as funções de encarregados das bibliotecas itinerantes e fixas transitam para a carreira técnico-profissional, nível 3, com dispensa das habilitações literárias exigidas para o ingresso na aludida carreira, desde que tenham frequentado, com aproveitamento, o curso de formação de técnicos de bibliotecas conferido pela Fundação Calouste Gulbenkian e previsto nas Portarias conjuntas n.ºs 38/88 e 39/88, publicadas em suplemento à 1.ª série do Jornal Oficial, n.º 91, de 15 de Junho de 1988.

Art.º 2.º — Aos funcionários abrangidos pelo disposto no artigo anterior é permitido o acesso à carreira, independentemente da posse das habilitações legalmente exigidas.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 16 de Junho de 1988.

Assinado em 9 de Agosto de 1988.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1505/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, tendo presente o relatório da Comissão de Análise, relativa ao concurso público aberto para execução da empreitada de «Correcção do Traçado e Pavimentação da E.R. 101, Lanço Ponta Delgada-S. Vicente», resolve adjudicar a referida empreitada à firma TECNÓVIA —

Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., pelo valor de 443 570 249\$00 e prazo de 480 dias, conforme a respectiva proposta condicionada e Caderno de Encargos.

Mais resolve celebrar contrato, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica n.º 04/02/00.00/48.00/01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1506/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, tendo tomado conhecimento do Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público da empreitada de «Beneficiação e Reconstrução incluindo Sinalização da ER 101 entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto», resolve adjudicar ao consórcio formado pelas empresas Construtura do Tâmega, S.A. e Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., a referida obra pelo valor de 629 287 044\$00 e no prazo de 210 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica 04/50/05.08/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1507/88

A necessidade de resolver o problema da disponibilidade de água para o abastecimento aos concelhos do Funchal e Câmara de Lobos, exigiu a concretização da obra de pesquisa e captação para garantir a satisfação das necessidades em termos de curto prazo e imediatos, e o estudo de alternativas adequadas a médio e longo prazo.

Nesta última perspectiva a Secretaria Regional do Equipamento Social considerou, como melhor solução, o recurso às potencialidades hídricas do maciço, do Paul da Serra, devido à elevada pluviosidade aí registada e à ocorrência de condições hidrogeológicas particularmente favoráveis.

Assim, foi apresentado um esquema geral de solução denominado «Aproveitamento Hidráulico de fins múltiplos na Ribeira dos Socorridos», isto porque a sua viabilidade estava obrigatoriamente

ligada a uma importante componente energética, desde início considerada como fundamental.

Dada a dimensão e importância do projecto, foi o mesmo submetido, pela Secretaria Regional do Equipamento Social, a um estudo de pré-viabilidade e, posteriormente, a um estudo de viabilidade técnica e económica, da autoria da firma consultora norueguesa NORPLAN-AS, já apresentado em Dezembro de 1987, para cuja elaboração foi relevante e fundamental o empenhamento da EEM e da Direcção Geral de Recursos Naturais.

Assim:

Considerando a imperiosa necessidade de garantir o abastecimento de água aos concelhos do Funchal e Câmara de Lobos, em termos de médio e longo prazos;

Considerando a importância do projecto, na sua componente energética, permitindo, entre outras vantagens, a de diminuir em cerca de 20 000 toneladas a nossa importação anual de fuel, o que reduz a dependência da Região do exterior, isto quando as previsões actuais apontam para um agravamento do custo internacional do petróleo;

Considerando válidas as conclusões do estudo de viabilidade apresentadas pela NORPLAN-AS;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

1. Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnico Económica elaborado pela firma consultora norueguesa NORPLAN-AS.

2. Proceder às diligências necessárias à elaboração do Projecto de Execução, por forma a que a execução da obra possa ser lançada em 1990.

3. Determinamos que, no regime de exploração da futura central hidroeléctrica dos Socorridos, seja dada obrigatória prioridade à satisfação das necessidades do abastecimento de água, de acordo com o previsto no projecto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1508/88

Considerando a necessidade urgente de suprir a falta de pessoal na Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico no Porto Santo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, ouvida a respectiva Presidência e Vice-Presidência e Coordenação Económica, resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a celebrar contrato de trabalho, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 280/85, de 27 de Julho, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, com José Manuel Ferreira Gomes para prestar serviço como Técnico.

Dada a urgente conveniência de serviço o contrato tem início a 2 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1509/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

Aprovar a Portaria que fixa as novas tarifas de passageiros a aplicar nos serviços regulares entre Funchal e Porto Santo ou vice-versa.

A referida Portaria é constituída por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1510/88

Considerando que o bar-discoteca «As Vespas» pertencente à sociedade «Rebelos & Camacho, Limitada», foi obrigado a cessar a sua actividade por força de ocorrência de expropriação por utilidade pública necessária à execução das obras de alargamento da Ponte do Ribeiro Seco;

Considerando que a entidade proprietária daquela infra-estrutura turística se prontificou de imediato a proceder à cessação de actividade de molde a viabilizar a posse material por parte do Governo em ordem a assegurar a tempestiva execução das referidas obras na Ponte do Ribeiro Seco tendo, inclusivé, renunciado à indemnização devida;

Considerando que aquela entidade, não obstante a cessão da actividade do estabelecimento

comercial, mantém a suas expensas os recursos humanos e materiais a ele afectos, dado ser conhecida e consensual a necessidade de se preservar uma infra-estrutura turística de reconhecido nível e qualidade, entendimento colhível quer nas entidades públicas da tutela quer no tecido social integrativo da sua clientela;;

Considerando que aquela sociedade endereçou uma proposta de concepção-construção e exploração de um edifício em terreno integrado no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, que recolheu parecer favorável constante da informação n.º 10/88, de 4 de Outubro, dos Serviços da Direcção Regional de Portos, por não só facultar a renovação do edifício em causa, sem dispendio para o erário público, como também por assegurar a continuação da já invocada infra-estrutura turística num superior contexto urbanístico por parte de empreendedores com aptidão especialmente comprovada e com reconhecida idoneidade moral e profissional;

Nestes termos e nos demais constantes da informação n.º 10/88, de 4 de Outubro, da Direcção Regional de Portos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988 resolveu o seguinte:

a) Adjudicar, com dispensa de concurso público ou limitado, à sociedade «Rebelos & Camacho, Limitada», a concepção-construção de um edifício de 2 andares na Avenida Sá Carneiro, que ficará pertencente desde logo ao património da Região Autónoma da Madeira, sendo o primeiro andar entregue em tosco e com acabamentos exteriores à Secretaria Regional da Administração Pública (Direcção Regional de Portos) e o rés-do-chão destinado à exploração do bar-discoteca «As Vespas» pelo prazo de 30 anos;

b) A minuta do contrato de concepção-construção e exploração a acordar entre o Governo Regional da Madeira e a concessionária deverá integrar as condições constantes da informação n.º 10/88, da Direcção Regional de Portos, nomeadamente as seguintes:

— O referido edifício terá um valor estimado em 50 000 contos;

— A empresa proprietária renuncia a qualquer tipo de indemnização proveniente de lucros cessantes, seguros, despesas com o desmonte, remoção e armazenagem de equipamento e materiais, e ainda eventuais indemnizações aos trabalhadores;

— A empresa proprietária compromete-se a cumprir até ao final da respectiva vigência os contratos com os trabalhadores afectos à empresa;

— O referido edifício deverá estar concluído no prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1511/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

Atribuir à «S.D.M. — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.», um subsídio de 18 000 000\$00 como comparticipação das despesas efectuadas na elaboração de um vídeo em duas versões e de brochuras explicativas destinadas a promover a Região Autónoma da Madeira em geral, e a Zona Franca em particular.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Classificação Económica, 40.00, alínea 04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1512/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 72 933 299\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, referente aos vencimentos do mês de Novembro dos professores efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1513/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 48 791 007\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego,

referente aos vencimentos do mês de Novembro dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1514/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1988, resolveu:

Adjudicar à Sociedade Florinter, Lda., o fornecimento de 500.000 litros de álcool vínico, ao preço de 142\$00/litro, por ter sido a concorrente que apresentou a proposta economicamente mais favorável, dispensando a celebração de contrato escrito para a referida adjudicação ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 135/88

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano (03) no Capítulo 01 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de dez milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 02.11.88.

Secretaria Regional do Plano, 2 de Novembro de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

(CONTOS)

Classif. orgân.			Clas. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01			40.00			03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
						GABINETE DO SECRETÁRIO		
						Transferências — Empresas privadas		
				02	8010	U.C.A.L.P.L.I.M.		10 000
				04	8010	Subsídios diversos	10 000	
						TOTAL	10 000	10 000

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$
As duas séries » ...	2 800\$	»	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».